



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Araçagi

Criado pela Lei Municipal nº 179 de 29 de novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 1979

Ano: 2026

Araçagi em 28 de maio de 2026



## RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual da Assistência Social – PPAS do Município de Araçagi/PB para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ARAÇAGI/PB**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 297/2016, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, a Lei Municipal nº 129/2005, o Regimento Interno do CMAS, a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, bem como as demais normativas que regulamentam a gestão, o financiamento e o controle social da Política de Assistência Social,

CONSIDERANDO que a assistência social constitui política pública de seguridade social não contributiva, direito do cidadão e dever do Estado, conforme disposto nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as competências dos Conselhos Municipais de Assistência Social previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), especialmente quanto à deliberação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, que estabelece o planejamento como instrumento estratégico para organização, execução, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das diretrizes, objetivos, metas, ações estratégicas, indicadores e mecanismos de monitoramento da Política Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano Plurianual da Assistência Social – PPAS 2026-2029 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo diagnóstico socioterritorial, análise da rede socioassistencial, planejamento das ações de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS, Vigilância Socioassistencial, Gestão do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pelos conselheiros, bem como as





discussões e deliberações ocorridas em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 19 de maio de 2026, registrada em ata própria;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual da Assistência Social – PPAS do Município de Araçagi/PB para o período de 2026 a 2029, instrumento de planejamento da Política Municipal de Assistência Social, elaborado em conformidade com os princípios, diretrizes e objetivos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º O Plano Plurianual da Assistência Social – PPAS 2026-2029 estabelece as diretrizes estratégicas, objetivos, metas físicas e financeiras, indicadores de monitoramento e avaliação, bem como as prioridades para o fortalecimento da rede socioassistencial do Município de Araçagi/PB.

Art. 3º O PPAS 2026-2029 contempla ações voltadas à:

I – consolidação e fortalecimento da Proteção Social Básica, por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

II – fortalecimento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, assegurando a garantia de direitos às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social;

III – aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

IV – fortalecimento da Vigilância Socioassistencial e dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação;

V – qualificação da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dos Programas de Transferência de Renda;

VI – fortalecimento do Controle Social e do funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII – ampliação da articulação intersetorial para promoção da inclusão social, garantia de direitos e enfrentamento das vulnerabilidades sociais;

VIII – fortalecimento da rede socioassistencial governamental e não governamental do Município.



Art. 4º A execução do PPAS 2026-2029 deverá observar as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, bem como os recursos oriundos dos cofinanciamentos federal, estadual e municipal destinados à Política de Assistência Social.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover o monitoramento contínuo das metas e ações previstas no Plano, apresentando periodicamente ao Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios de acompanhamento e avaliação da execução.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará, fiscalizará e avaliará a execução do Plano Plurianual da Assistência Social – PPAS 2026-2029, podendo deliberar sobre ajustes, revisões e adequações necessárias durante sua vigência.

Art. 7º O Plano aprovado passa a integrar os instrumentos de planejamento da gestão municipal da assistência social e servirá de referência para a elaboração dos Planos de Ação, Programações Orçamentárias, Relatórios de Gestão e demais instrumentos previstos no âmbito do SUAS.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Ana Cristina da Silva Teles*  
**Ana Cristina da Silva Teles**  
PRESIDENTA DO CMAS